EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 33/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre alteração do art. I46. inc. 1 e II da Lei Orgânica de Barra do Garças-MT, visando adequá-la aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade".

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1° – O inciso I e II do artigo 146 da Lei Orgânica do Município, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146 – O Prefeito enviará a Câmara, o Projeto de Lei:

I – De Diretrizes Orçamentarias, até dia 30 de abril de cada exercício;

II – De Orçamento Anual, até dia 30 de setembro de cada exercício.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO – (Pedro Filho)
Vereador - PSD
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

JAIRO GEHM
Vereador - PRTB
1° Secretário